



Relatório Anual de Qualidade de Serviço – 2020

Lisboagás – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.

Índice

Enquadramento	3
Atividade da Empresa	3
Qualidade de serviço na vertente técnica	4
Características de fornecimento	4
Pressão de Fornecimento	4
Continuidade de Serviço	4
Incidentes de grande impacto	5
Qualidade de serviço na vertente comercial	6
Enquadramento	6
Atendimento Presencial	7
Atendimento Telefónico Comercial	8
Pedidos de Informação Escritos	10
Reclamações	11
Atendimento telefónico de comunicação de leituras	13
Avaliação do desempenho na frequência da leitura de equipamento de medição	14
Atendimento Telefónico para comunicação de avarias e emergência	15
Resposta a situação de emergência no setor do gás natural	16
Assistência técnica após comunicação da avaria	17
Visita combinada	17
Ativação de fornecimento	18
Desativação de fornecimento	18
Restabelecimento de fornecimento após interrupção de fornecimento por facto imputável ao cliente	19
Clientes com necessidades especiais e clientes prioritários	20
Clientes com necessidades especiais	20
Clientes prioritários	20
Ações mais relevantes realizadas para a melhoria da qualidade de serviço	21

Enquadramento

A 20 de dezembro de 2017 foi publicado em Diário da República o Regulamento n.º 629/2017, Regulamento da Qualidade de Serviço do Setor Elétrico e do Setor do Gás Natural, doravante identificado como RQS, que teve como principal objetivo a harmonização regulatória da qualidade de serviços aplicáveis aos dois setores (elétrico e gás natural), bem como simplificação de comunicação junto dos clientes. Este Regulamento é revogado a 12 de maio de 2021 com a publicação do Regulamento n.º 406/2021 em Diário de República.

O RQS tem por objetivo estabelecer os padrões de qualidade de serviço de natureza técnica e comercial a que devem obedecer os serviços prestados no Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) e no Sistema Elétrico Nacional (SEN).

O presente documento apresentará a avaliação da performance da Empresa na vertente técnica e na vertente comercial ao longo do ano de 2020, podendo-se observar, em algumas destas avaliações, os impactos que a situação de emergência declarada em março de 2020 devido à pandemia de COVID-19 teve no normal funcionamento da empresa.

Atividade da Empresa

A Lisboagás – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A., doravante designada como Lisboagás, detém a concessão da Rede de Distribuição Regional de Gás Natural, cujo objeto principal é a exploração, em regime de serviço público, da rede de distribuição de Gás Natural para a zona geográfica confinada e definida pela concessão que lhe está atribuída. A Lisboagás, pelo facto de ter mais de 100.000 clientes é uma empresa juridicamente independente, respondendo apenas à atividade de operador de rede de distribuição



A área de concessão abrange os seguintes concelhos:

Alenquer, Amadora, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Cascais, Lisboa, Loures, Lourinhã, Mafra, Odivelas, Oeiras, Sintra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira

Figura 1 – Área de Concessão

Nº de Pontos de Entrega	Km em rede
535 883	4 621

Figura 2 – Características da Rede

Qualidade de serviço na vertente técnica

Características de fornecimento

As características do gás natural (composição química, poder calorífico superior e inferior, densidade) são monitorizadas diariamente pelo operador de rede de transporte (ORT) que informa os respetivos operadores das redes de distribuição de cada ponto de entrega, pelo que a Lisboagás não tem responsabilidade direta na avaliação deste parâmetro.

Pressão de Fornecimento

O operador de rede de distribuição deve garantir a monitorização dos níveis de pressão que permite assegurar um contínuo funcionamento das infraestruturas, devendo ter em consideração os limites de pressão do bom funcionamento das mesmas e dos equipamentos dos clientes. Ainda, esta monitorização deverá permitir/garantir a estabilidade assim como a segurança de fornecimento e o controlo das variações resultantes das necessidades de consumo da rede.

Em 2020 verificaram-se monitorizações em 76 pontos permanentes, tendo-se verificado situações pontuais de incumprimento dos limites regulamentares da pressão, por motivos controláveis, as mesmas não tiveram impacto no fornecimento de gás natural aos clientes.

Continuidade de Serviço

A avaliação da continuidade do serviço prestado pelo operador de rede de distribuição está associada à ocorrência de interrupções de fornecimento que pressupõe uma avaliação do número e duração das interrupções de fornecimento aos pontos de entrega.

Para efeitos de cálculo destes indicadores encontram-se excluídas as interrupções por facto imputável ao cliente ou por acordo com o cliente.

Durante o ano de 2020, a Lisboagás registou 4 047 interrupções nas suas redes de distribuição, das quais 1 527 foram previstas. Tendo em consideração que 655 interrupções resultaram da renovação da rede, a Lisboagás cumpriu com o indicador geral referente ao número médio de interrupções por 1.000 clientes.

Interrupções não controláveis acidentais	Interrupções controláveis				Total
	Acidentais		Previstas		
	Renovação da Rede	Outras	Renovação da Rede	Outras	
2 520	0	0	655	872	4 047

Figura 3 – Número de clientes interrompidos por tipo de interrupção

No que diz respeito à duração média das interrupções (min/interrupção), no quadro abaixo encontram-se as características e impactos das interrupções registadas, podendo-se constatar cumprimento para com os indicadores gerais definidos no RQS.

Tipo de interrupção	Número médio de interrupções por cliente	Duração média das interrupções por cliente (minutos/cliente)	Duração média das interrupções (minutos/interrupção)
Não controlável prevista	0,000000	0,000000	0,000000
Não controlável acidental	4,702519	1,427045	303,463889
Controlável prevista - Renovação da rede	1,222282	0,368924	301,832061
Controlável prevista - Outras situações	1,627221	0,198284	121,854610
Controlável acidental	0,000000	0,000000	0,000000

Figura 4 – Avaliação das interrupções de fornecimento

Incidentes de grande impacto

Caracterização detalhada de incidentes de grande impacto

Não foram registados incidentes de grande impacto no curso do ano 2020.

Qualidade de serviço na vertente comercial

Enquadramento

A avaliação da qualidade de serviço prestado aos clientes aborda vários temas, nomeadamente, a celeridade de atendimento, resposta a solicitações, realização de leituras de contadores, entre outros temas.

Com o objetivo de monitorizar a qualidade de serviço, o RQS determinou um conjunto de indicadores que podem ser agrupados em gerais e individuais.

Os indicadores gerais têm por finalidade avaliar o desempenho da empresa para o conjunto dos seus clientes, podendo ser determinados valores mínimos de qualidade de serviço.

Os indicadores individuais, sempre que aplicável, determinam um nível mínimo de qualidade de serviço que, em caso de incumprimento, a empresa deverá proceder ao pagamento de uma compensação. Para algumas situações, a empresa poderá cobrar compensações ao cliente, em caso de incumprimento por parte deste.

Atendimento Presencial

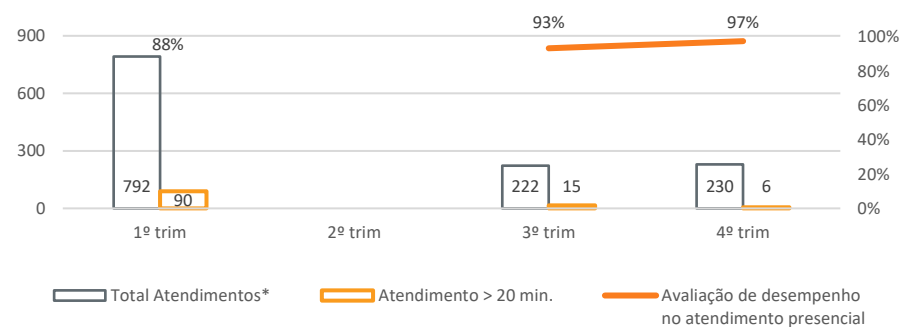
A avaliação de desempenho no atendimento presencial é monitorizada através de um indicador geral relativo ao tempo de espera, pelo que o mesmo é calculado através do quociente entre o número de atendimentos presenciais realizados com um tempo de espera inferior ou igual a 20 minutos e o número total de atendimentos presenciais.

Este último considera os atendimentos presenciais realizados e os atendimentos presenciais não realizados por desistência do utilizador do serviço após um tempo de espera superior a 20 minutos.

Para além do número total das desistências do utilizador do serviço, o atual RQS pressupõe a identificação do momento em que a mesma ocorre, determinando os intervalos de tempos entre inferior ou igual a 20 minutos e superior a 20 minutos. A desistência só é passível de identificação após “chamada” da senha, pelo que não identifica claramente o momento em que o utilizador do serviço desistiu.

Como consequência das medidas adotadas no curso do Estado de Emergência para combate à situação de pandemia COVID-19, o funcionamento dos centros de atendimentos presencial sofreu alterações do período de atendimento até que, a 19 de março, é declarado o seu encerramento. Em maio de 2020 é retomada, de forma gradual, a atividade de atendimento, respeitando as medidas preconizadas pelo Governo para garantir a segurança dos consumidores.

Em 2020, a Lisboagás realizou 1 244 atendimentos presenciais, dos quais 76% foram realizados com um tempo de espera inferior ou igual a 20 minutos.



*Inclui desistências com tempo de espera superior a 20 min.

Figura 5 – Avaliação de desempenho no atendimento presencial

Atendimento Telefónico Comercial

O atendimento telefónico deverá estar dimensionado de modo a assegurar um atendimento eficaz, sendo que, nos centros de atendimento telefónico de relacionamento (call centers) deverá permitir que o cliente deixe o seu contacto e identificação da finalidade da chamada, para as situações em que não foi possível o atendimento até aos 60 segundos. Para estas situações, o cliente deverá ser contactado no prazo máximo de dois (2) dias úteis, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 134/2009, de 2 de julho.

Como sequência das medidas adotadas no curso do Estado de Emergência como combate à situação de pandemia COVID-19, encerramento do atendimento presencial e adequação dos meios de atendimento telefónico, no final do 1º trimestre e 2º trimestre de 2020 verifica-se pressão sobre a prestação deste serviço. Constata-se, igualmente, o esforço de adequação deste serviço e recuperação dos níveis de serviço prestados no atendimento telefónico.

Os pedidos de informação apresentados em centros de atendimento telefónico de relacionamento, caso não seja possível responder imediatamente, deverão ser respondidos no prazo máximo de três (3) dias úteis a contar da data do contacto inicial do cliente.

	1ºT	2ºT	3ºT	4ºT
Situações em que não foi possível o atendimento até 60 segundos de espera e em que o cliente deixou o seu contacto e identificação da finalidade da chamada	227	36	5	3
Contactos posteriores realizados num prazo inferior ou igual a 2 dias úteis após a situação que originou o contacto, na sequência de situações em que não foi possível o atendimento até 60 segundos de espera	224	34	5	3
Contactos posteriores realizados num prazo superior a 2 dias úteis após a situação que originou o contacto, na sequência de situações em que não foi possível o atendimento até 60 segundos de espera	3	2	0	0
Soma dos tempos de resposta dos contactos posteriores na sequência de situações em que não foi possível o atendimento até 60 segundos, em dias úteis	28	13	2	0

Figura 6 - Atendimentos telefónicos Decreto-Lei 134/2009

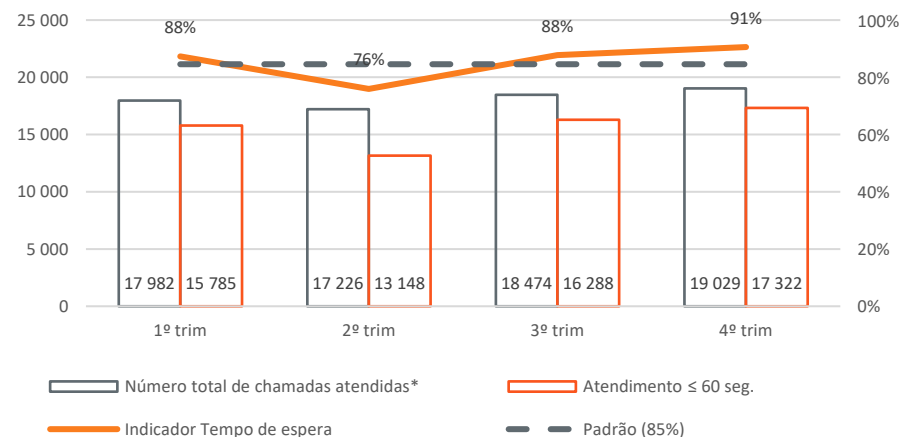
Relatório Anual de Qualidade de Serviço - 2020

O atendimento telefónico é avaliado através do indicador geral calculado pelo rácio entre o número de atendimentos telefónicos com tempo de espera menor ou inferior a 60 segundos e o número total de atendimentos telefónicos. As chamadas não atendidas por desistência do utilizador do serviço, com tempo de espera menor ou inferior a 60 segundos, não são consideradas no número total de atendimentos telefónicos.

Considera-se como tempo de espera no atendimento telefónico, o tempo que medeia entre o primeiro sinal de chamada e o atendimento efetivo.

O Centro de Relacionamento com o Consumidor de Gás Natural (canal telefónico) dedicado às atividades da distribuição de gás natural, em 2020, recebeu 73 538 chamadas, das quais 97% foram atendidas. Das 72 711 chamadas atendidas, onde se incluí as desistências com tempo de espera superior a 60 segundos, 86% tiveram um tempo de espera inferior ou igual a 60 segundos, valor superior ao padrão estabelecido no RQS (85%).

O principal motivo de contacto telefónico para a linha comercial envolve temas relacionados com Produtos e Serviços, representando 44% do total dos atendimentos registados.



*Incluí desistências com tempo de espera superior a 60 segundos

Figura 7 - Avaliação de desempenho do Atendimento Telefónico Comercial

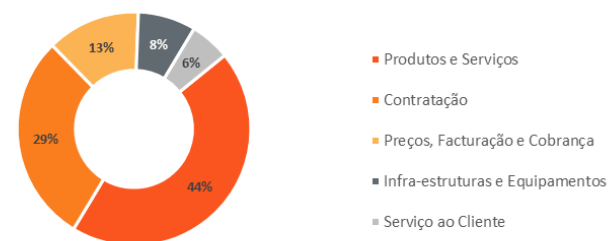


Figura 8 - Principal motivo de pedido de informação no atendimento telefónico

Pedidos de Informação Escritos

Entende-se como pedidos de informação as comunicações em que o cliente solicita esclarecimentos sobre um determinado tema e que carecem assim de resposta. As Empresas devem garantir a resposta aos pedidos de informação escritos que lhe são dirigidos no prazo de 15 dias úteis, sendo a avaliação de desempenho garantida através de monitorização de um indicador geral relativo ao tempo de resposta.

Globalmente, a Empresa respondeu a 97% dos pedidos de informação escritos no prazo inferior ou igual a 15 dias úteis, tendo cumprido com o padrão definido para este indicador geral (90%).

O principal motivo de pedido de informação escrito que se destaca diz respeito a Produtos e Serviços, representando 33% do total dos pedidos registados.

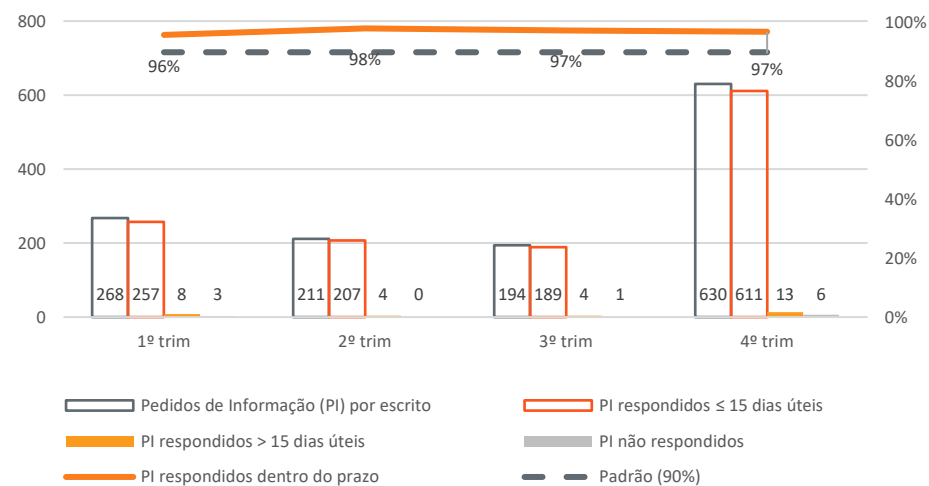


Figura 9 – Pedidos de informação escritos

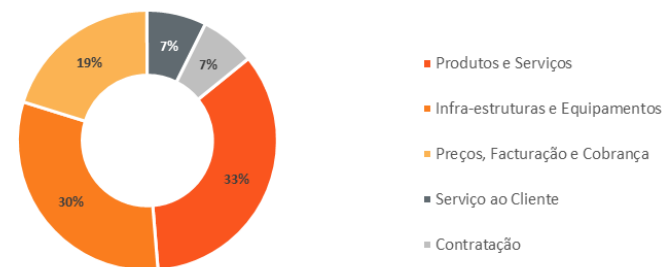


Figura 10 – Principais temas de pedidos de informação escritos

Reclamações

Consideram-se como reclamações as comunicações em que o reclamante considera que não foram garantidos os seus direitos ou satisfeitas as suas expectativas. As reclamações devem ser respondidas no prazo máximo de 15 dias úteis.

Caso se verifique impossibilidade de resposta no prazo acima indicado, o reclamante deve ser informado das diligências efetuadas, bem como dos factos que impossibilitaram a resposta no prazo estabelecido, ou seja, os 15 dias úteis anteriormente referidos. Deve, igualmente, ser informado sobre o prazo expectável para a resposta. Em caso de incumprimento, o reclamante tem direito a uma compensação nos termos previstos no RQS.

A Empresa recebeu 1 597 de reclamações, tendo garantido resposta dentro dos prazos regulamentares a 99% (1 589), tendo sido enviadas 145 respostas intercalares dentro do prazo regulamentar.

Tendo-se registado incumprimento de resposta a reclamações nos prazos estabelecidos, conferiu aos clientes ao direito de recebimento no valor de 20€/cada, ou seja, em 2020 a Empresa pagou 160€ em compensações.

O principal motivo de apresentação de reclamação, conforme gráfico abaixo, prendeu-se com Produtos e Serviços, representando 61% das reclamações escritas registadas em 2020.

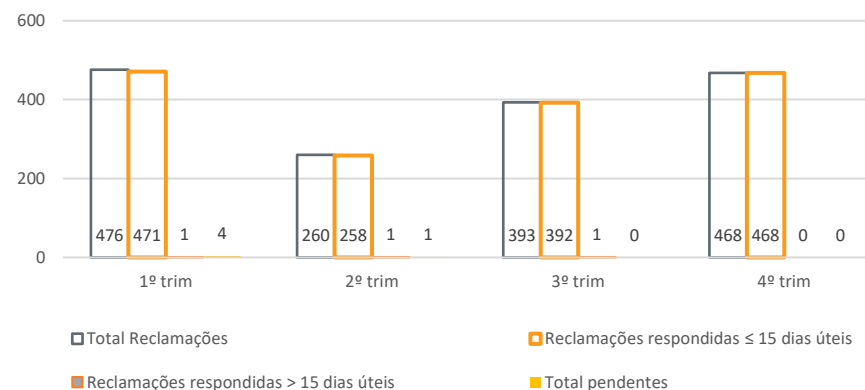


Figura 11 – Reclamações apresentadas

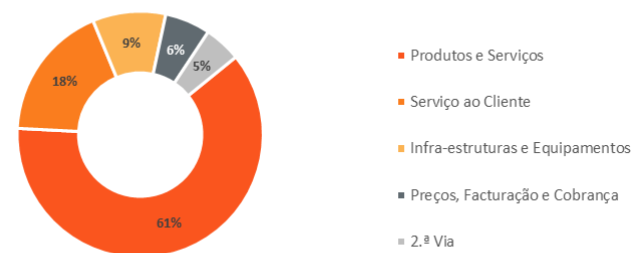


Figura 12 – Principais temas de reclamações

Reclamações relativas a faturação

No período em análise foram registadas 94 reclamações relativas à faturação, das quais 93 foram respondidas dentro do prazo e registou-se 1 incumprimento para com o prazo de resposta, tendo a Empresa prestado 20€ de compensação.

Reclamações relativas ao funcionamento de equipamento de medição

No período em análise não foram registadas reclamações relativas ao funcionamento de equipamento.

Reclamações relativas às características do fornecimento de gás

No período em análise não foram registadas reclamações relativas às características do fornecimento do gás.

Outras reclamações

A Empresa registou 1 503 reclamações sobre outros temas que não os acima referidos, das quais 1 499 foram respondidas de acordo com os procedimentos previstos no RQS.

Verificou-se 7 incumprimentos, pelo que a empresa pagou 140€ em compensações.

Atendimento telefónico de comunicação de leituras

A Lisboagás disponibiliza uma linha telefónica dedicada e automática (IVR) para a comunicação de leituras dos contadores, onde foram atendidas 70 414 chamadas.

Empresa disponibiliza outros meios de comunicação de leitura, contudo poder-se-á concluir que 82% das leituras comunicadas têm a sua origem no IVR.

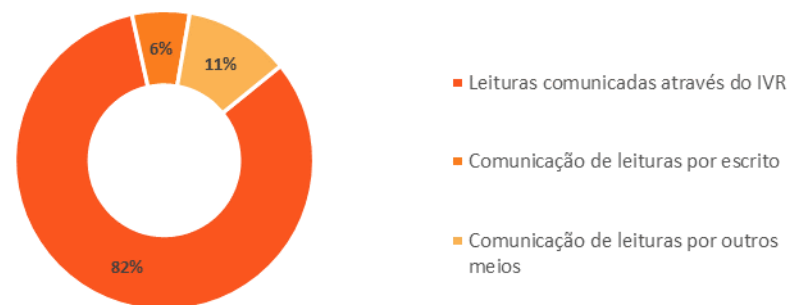


Figura 13 – Meios de comunicação de leituras

Avaliação do desempenho na frequência da leitura de equipamento de medição

A frequência de leituras dos aparelhos de medição nas instalações dos clientes relaciona-se com o rigor na faturação apresentada, o que destaca a importância do indicador geral que lhe está associado. O padrão define que entre duas (2) leituras não deve ocorrer mais de 64 dias, para clientes com consumo anual inferior ou igual a 10.000m³(n), em pelo menos 98% das situações.

Como consequência das medidas adotadas no curso do Estado de Emergência como combate à situação de pandemia COVID-19, a atividade de recolha direta de leituras dos contadores é impedida, promovendo-se a comunicação de leituras por telefone. Esta atividade é retomada gradualmente, estabilizando-se ao longo do 4º trimestre de 2020.

A Empresa não cumpriu com o valor anual do indicador de avaliação de desempenho da frequência da leitura de equipamento de medição uma vez que 82,7% de leituras ocorreram num período inferior ou igual a 64 dias.

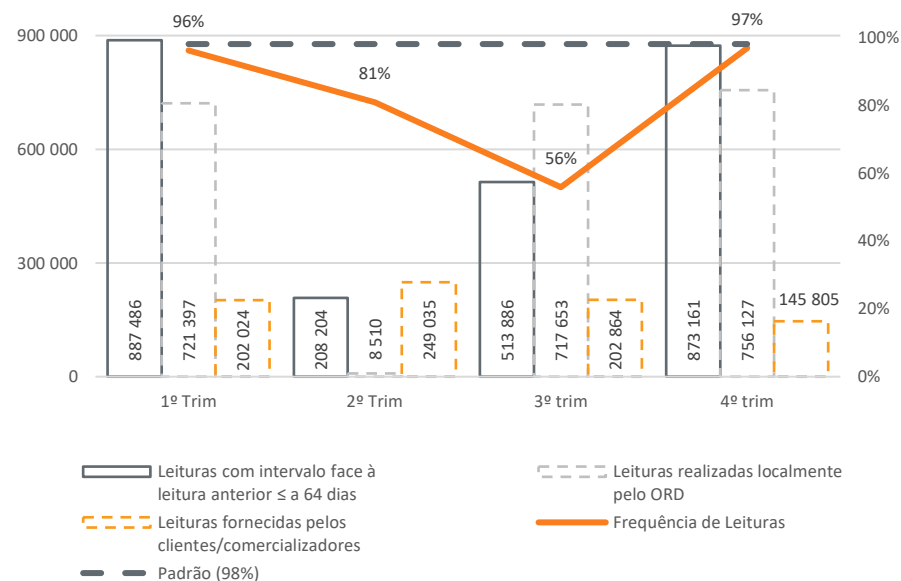


Figura 14 – Frequência da leitura dos contadores

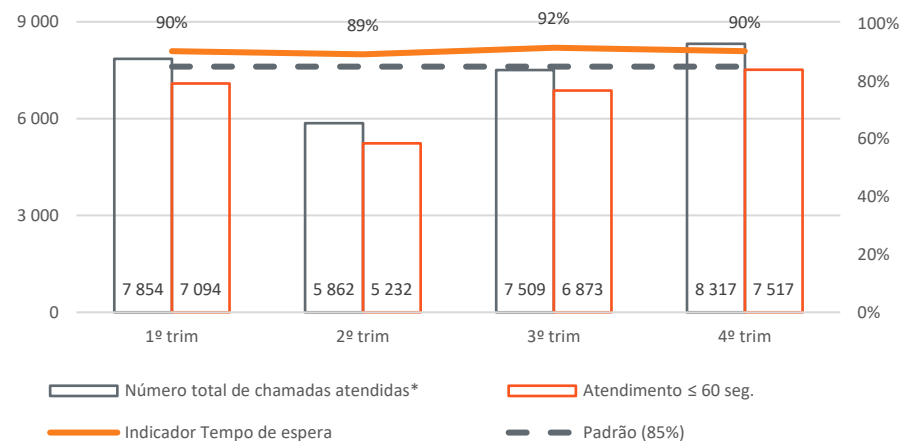
Atendimento Telefónico para comunicação de avarias e emergência

A Empresa disponibiliza um atendimento telefónico permanente e gratuito para a comunicação de avarias e emergências. Este atendimento destina-se única e simplesmente a atender a emergências relacionadas com gás e suas instalações, de forma a reportar situações que possam colocar em perigo pessoas ou bens.

O atendimento telefónico de emergências e avarias é avaliado através do indicador geral calculado pelo rácio entre o número de atendimentos telefónicos de emergências e avarias com tempo de espera inferior ou igual a 60 segundos e o número total de atendimentos telefónicos (nesta linha) acrescido do número total de desistências com tempo de espera superior a 60 segundos. Considera-se como tempo de espera no atendimento telefónico de emergências e avarias, o tempo que medeia entre o primeiro sinal de chamada, após a guia de acolhimento e o atendimento efetivo por um operador.

Em termos acumulados, a Lisboagás atendeu 95% do total das chamadas recebidas na linha de atendimento de emergência e avarias.

Em termos da avaliação de desempenho do atendimento telefónico de emergências e avarias, a Empresa teve um resultado de 90% valor acima ao padrão estabelecido no RQS (85%).



*Inclui desistências com tempo de espera superior a 60 segundos

Figura 15 - Indicador do tempo de espera no atendimento telefónico de emergência e avarias

Resposta a situação de emergência no setor do gás natural

Consideram-se como situações de emergência as ocorrências que podem colocar em causa a segurança das pessoas ou bens.

O desempenho na resposta a situações de emergência é avaliado através de um indicador geral relativo ao tempo de resposta. O tempo de resposta é calculado através do quociente entre o número de situações em que o operador de rede chegou ao local no prazo máximo de 60 minutos e o número total de situações de emergência.

O operador de rede de distribuição deve garantir que o valor anual do indicador é igual ou superior ao valor do padrão estabelecido, ou seja, igual ou superior a 85%.

A análise da performance da Empresa no que se refere à resposta a situações de emergência verifica-se, pelo quadro infra, que o indicador foi cumprido ao longo dos trimestres. Ou seja, em 2020 o operador de rede de distribuição chegou ao local no prazo inferior ou igual a 60 minutos a contar desde o momento da comunicação da situação de emergência, em 94% das ocorrências, valor acima do padrão definido no RQS (85%).

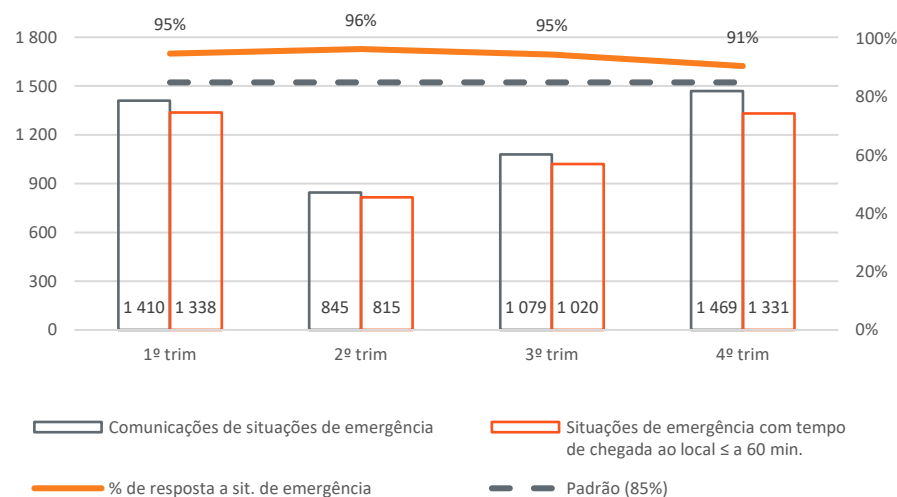


Figura 16 – Resposta a situações de emergência

Assistência técnica após comunicação da avaria

Considera-se assistência técnica após comunicação de avaria a deslocação do operador de rede de distribuição à instalação de um cliente na sequência de uma comunicação de avaria.

O tempo de resposta a situações de avaria na alimentação individual da instalação do cliente refere-se ao tempo de chegada dos técnicos do operador de rede de distribuição à instalação do cliente. Após comunicação da avaria, a chegada do operador de rede à instalação do cliente deve ocorrer no prazo de 2 horas para clientes prioritários e 4 horas para os restantes clientes, devendo o operador de rede de distribuição informar o cliente a hora limite da sua chegada à instalação.

O incumprimento por facto imputável ao operador de rede dos prazos acima referidos confere ao cliente o direito de uma compensação de 20€/cada.

Caso se verifique que a avaria na instalação de utilização ou na alimentação individual da instalação do cliente não é da responsabilidade do operador de rede de distribuição, o operador de rede de distribuição tem direito a uma compensação de 20€/cada.

Igualmente, o operador de rede de distribuição tem direito a uma compensação caso se verifique ausência do cliente no momento da sua chegada à instalação do cliente.

Foram registadas 7 688¹ comunicações de avaria, tendo sido agendadas 248 fora dos prazos previstos por solicitação dos clientes. Foram realizadas 3 938 deslocações, das quais 67 não foram realizadas por ausência de cliente.

Visita combinada

Entende-se como visita combinada às instalações dos clientes, todas as visitas acordadas entre o cliente e a Empresa. O operador de rede de distribuição deverá assegurar a visita em intervalos de tempo, previamente combinados, com a duração máxima de 2 horas e 30 minutos.

O cancelamento ou remarcação do agendamento da visita combinada deve ser realizado até às 17h00 do dia útil anterior.

O incumprimento dos prazos acima referidos, por facto imputável ao operador de rede, confere ao cliente o direito a uma compensação, conforme previsto no RQS. Encontra-se, igualmente, previsto que caso o incumprimento seja da responsabilidade do cliente, confere ao operador de rede de distribuição o direito de compensação.

Ao longo de 2020, foram agendadas 136 708 visitas combinadas, tendo-se verificado 8 668 incumprimentos por factos não imputáveis ao operador de rede de distribuição. No período em análise, o operador de rede de distribuição teve direito de recebimento o valor total de 173 360€ em compensações por motivo de ausência de cliente na visita combinada e por cancelamento ou remarcação do agendamento da visita combinada fora dos prazos previstos.

Registaram-se, ainda, 300 incumprimentos por facto imputável ao Operador de Rede Distribuição, conferindo aos clientes o direito de recebimento de uma compensação no valor de 20€/cada, ou seja, a Empresa pagou o valor total de 6 000€ em compensações.

¹ Resultante de constrangimentos de sistemas, não foi possível incluir as comunicações de avaria referente ao 4º trimestre.

Ativação de fornecimento

Na sequência da celebração de um contrato de fornecimento, de clientes domésticos ou pequeno terciário, o operador de rede de distribuição deve garantir as condições necessárias para o agendamento da visita combinada para a ativação de fornecimento, que envolvam ações simples e que necessitem da presença do cliente, num dos três (3) dias úteis seguintes à data em que lhe é solicitada a respetiva ativação. O não cumprimento desta condição confere ao cliente o direito à compensação, conforme previsto no RQS.

Não se verificou agendamentos para datas posteriores aos 3 dias úteis seguintes ao momento do agendamento por indisponibilidade de agenda do operador de rede de distribuição.

Em 2020, realizou-se 26 458 ativações de fornecimento, das quais 23 643 envolveram ações simples e 18 220 ativações não foram realizadas por facto não imputável ao ORD.

Desativação de fornecimento

Considera-se como desativação de fornecimento as operações realizadas pelo operador de rede de distribuição na sequência da denúncia de contrato de fornecimento de um cliente doméstico. Os operadores de rede de distribuição deverão garantir disponibilidade de agendamento num dos 3 dias úteis seguintes ao momento do agendamento pelo comercializador. Em caso de indisponibilidade de agendamento neste período, confere ao cliente o direito de uma compensação no valor de 20€.

No curso do ano 2020 foram realizados 15 177 desativações, das quais 15 162 envolveram ações simples e 3 863 desativações não foram realizadas por facto não imputável ao ORD.

Restabelecimento de fornecimento após interrupção de fornecimento por facto imputável ao cliente

O RQS prevê um conjunto de situações em que o operador de rede de distribuição pode proceder à interrupção de fornecimento, por factos imputáveis ao cliente. Quando ultrapassada a situação que resultou na interrupção de fornecimento, a sua reposição deverá ocorrer nos prazos máximos:

- Doze (12) horas para clientes domésticos;
- Oito (8) horas para clientes não-domésticos;
- Quatro (4) horas com contrapartida de pagamento de um preço adicional para restabelecimento urgente;

A contagem dos prazos acima indicados tem o seu início quando o operador de rede de distribuição toma conhecimento da regularização da situação, suspendendo-se entre o período das 0h00 e as 8h00, exceto para clientes prioritários.

O incumprimento dos prazos indicados, por parte do operador de rede de distribuição, confere ao cliente o direito de uma compensação, conforme referido no RQS.

No corrente ano registou-se 13 028 solicitações de clientes para restabelecimentos do fornecimento, das quais 1 100 restabelecimentos foram realizados no prazo de quatro (4) horas a pedido expresso pelos clientes.

No mesmo período foram registados 2 240 incumprimentos, dos quais 2 235 foram por factos imputáveis ao cliente ou comercializador e 5 por factos imputáveis ao operador de rede de distribuição.

Clientes com necessidades especiais e clientes prioritários

O RQS estabelece um conjunto de disposições destinadas a salvaguardar a existência de um relacionamento comercial de qualidade entre os operadores das redes de distribuição ou os comercializadores e os clientes com necessidades especiais e clientes prioritários.

Clientes com necessidades especiais

Consideram-se clientes com necessidades especiais:

- Clientes com limitações no domínio da visão – cegueira total ou hipovisão;
- Clientes com limitações no domínio da audição – surdez total ou hipoacusia;
- Clientes com limitações no domínio da comunicação oral;
- Clientes com limitações no domínio do olfato, que impossibilitem a deteção da presença de gás natural ou clientes que coabitem com pessoas com estas limitações, no âmbito do setor do gás natural.

A solicitação de registo como cliente com necessidades especiais é voluntária e da exclusiva responsabilidade do cliente, podendo o comercializador com o qual o cliente celebrou o contrato de fornecimento solicitar documentos comprovativos da situação invocada.

Os operadores de redes de distribuição de gás natural, relativamente às necessidades especiais com limitações no domínio do olfato, devem instalar e manter operacionais equipamentos que permitam a deteção e sinalização de fugas nas instalações desses clientes.

A 31 de dezembro a Empresa tinha registado 21 clientes com necessidades especiais.

Clientes prioritários

Consideram-se clientes prioritários aqueles que prestam serviços de segurança ou saúde fundamentais à comunidade e para os quais a interrupção do fornecimento de gás natural cause graves alterações à sua atividade, tais como:

- Estabelecimentos hospitalares, centros de saúde ou entidades que prestem serviços equiparados;
- Forças de segurança;
- Instalações de segurança nacional;
- Bombeiros;
- Proteção civil;
- Instalações penitenciárias;
- Estabelecimentos de ensino básico;
- Instalações destinadas ao abastecimento de gás natural de transportes públicos coletivos;

Os operadores de redes devem respeitar os meios de comunicação e procedimentos estabelecidos de forma a assegurar que os clientes prioritários são informados individualmente sobre as interrupções de fornecimento que sejam objeto de pré-aviso, com antecedência mínima estabelecida no Regulamento das Relações Comerciais do Setor do Gás Natural.

Em caso de interrupção de fornecimento e nas situações de assistência técnica após comunicação de avaria em que seja necessária a deslocação, os operadores de redes devem dar prioridade aos clientes prioritários.

A 31 de dezembro, a Empresa tinha registado 1 528 de clientes prioritários.

Ações mais relevantes realizadas para a melhoria da qualidade de serviço

A Centralidade no Consumidor e a Excelência no Serviço que prestamos, continua a ser uma aposta estratégica da Tagusgás, que em 2020 reforçou com medidas que visam consolidar a qualidade do serviço prestado e impulsionar as transformações necessárias à valorização das expectativas do Cliente.

Não obstante, como se compreende, ao longo de 2020 a operação da GGND foi impactada pelos efeitos da pandemia, sobretudo ao nível do confinamento. Contudo, as medidas de contingência implementadas permitiram garantir a continuidade da segurança e do abastecimento, bem como a ligação e acesso dos utilizadores às infraestruturas necessárias. Manteve-se o esforço de otimização dos processos de suporte às atividades de distribuição para assegurar a sua eficiência, permitir os níveis de qualidade de serviço desejados e contribuir para a satisfação dos clientes abastecidos pelas infraestruturas da GGND.

Como consequência da situação relacionada com a pandemia associada ao COVID-19, a gestão da GGND implementou as medidas constantes no seu plano de contingência, garantindo a continuidade e ininterruptibilidade do serviço de distribuição de gás, bem como a gestão e manutenção de atividades, operações e todas as condições de prestação de um serviço público essencial aos consumidores, nos moldes estabelecidos pela ERSE.

No que se refere ao atendimento ao consumidor, contámos novamente com o reconhecimento da Associação Portuguesa de Contact Center no serviço de atendimento prestado aos consumidores no contexto dos contact center nas categorias: Setor de Energia e Operações com menos de 50 posições.